

PORTARIA Nº 025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonerar por iniciativa do empregado servidor municipal efetivo.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

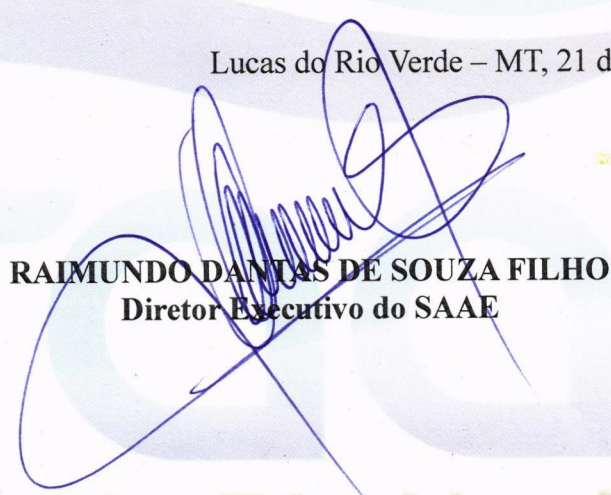
RESOLVE:

ART. 1º Exonerar por iniciativa do empregado o servidor municipal efetivo **ANTONIO CESAR DE SOUSA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado no Departamento de Água do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, considerando a partir desta data.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2019.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 21 de Fevereiro de 2019.



RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Diretor Executivo do SAAE

Publique-se e Cumpre-se

Ata Nº 007/2019 a 009/2019

Pregão Eletrônico Nº 005/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2019.
Lucas do Rio Verde/MT, 15 de Fevereiro de 2019.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Diretor Executivo do SAAE
Registre-se e Publique-se

CPF do Fiscal: 007.147.109-03

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome por extenso: Edivane Candido Ribeiro

CPF do Suplente: 051.168.094-55

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome por extenso: Thiago Azevedo Marinho

PORTARIA Nº 024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos; Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidor (a) **JOSÉ RIVALDO DA SILVA**, Matrícula nº 000198, como fiscal, e servidor (a) **CLAUDIMAR LUZZATTO**, Matrícula nº 000167 como suplente, das atas abaixo relacionado, o qual tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina, álcool e diesel), para o uso exclusivo dos veículos e máquinas, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT.

ATA	Modalidade de Licitação
Ata Nº 010/2019	Pregão Presencial Nº 001/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lucas do Rio Verde/MT, 15 de Fevereiro de 2019.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Diretor Executivo do SAAE
Registre-se e Publique-se

CPF do Fiscal: 012.636.124-07

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome por extenso: José Rivaldo da Silva

CPF do Suplente: 002.247.611-37

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome por extenso: Claudimar Luzzatto

PORTARIA Nº 025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonerar por iniciativa do empregado servidor municipal efetivo.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por iniciativa do empregado o servidor municipal efetivo **ANTONIO CESAR DE SOUSA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado no Departamento de Água do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 21 de Fevereiro de 2019.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Diretor Executivo do SAAE

Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA Nº 026, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua